



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/25 VJ, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Institui o ensino de educação digital no currículo escolar do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Formosa.

Autoria: Ver. Valdson José.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituído o ensino de educação digital no currículo escolar do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Formosa.

Parágrafo único. A temática do ensino referido no caput deste artigo será denominada Cidadania Digital e deverá integrar as disciplinas do currículo escolar por meio de atividades realizadas como conteúdos transversais.

Art. 2º São objetivos do ensino de Cidadania Digital:

I – fomentar a filtragem do acesso à internet no ambiente escolar, a fim de impedir a visualização de conteúdo inadequado por alunos e funcionários da escola;

II – incentivar o comportamento apropriado, responsável e saudável com relação ao uso da tecnologia, incluindo alfabetização digital, ética, etiqueta, educação midiática e segurança;

III – educar para a utilização segura de tecnologia e para a promoção da cidadania digital; e

IV – incentivar os pais a ensinar seus filhos a usar a internet com segurança e responsabilidade.

Art. 3º O ensino de Cidadania Digital contará com as seguintes ações:

I – promover orientações em tempo real para professores sobre como trabalhar os conteúdos em sala de aula e possibilitar tirar dúvidas com psicólogos sobre formas de lidar com casos de cyberbullying, exposição dos alunos na internet, entre outros;

II – realizar discussões com os alunos, relacionadas a temas cotidianos do universo on-line, tais como crimes de internet, direito de imagem, comércio digital, superexposição nas redes e proteção da privacidade, tendo em vista fomentar o uso responsável da internet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 27 de maio de 2025.

Γ

Vereador

JUSTIFICATIVA

Inegavelmente, a internet é um dos avanços mais significativos da modernidade, pois abre portas para inúmeras oportunidades, inclusive para o compartilhamento de informações, a produção de conteúdo e a construção de conhecimento, a comunicação, o lazer e o entretenimento.

Além disso, os professores têm hoje incontáveis fontes de consulta e aprendizagem para aprimorar a forma e o conteúdo de suas aulas. Seus alunos atualmente têm acesso a um mundo de conhecimento na palma da mão, o que fornece um potencial imenso para o uso da tecnologia no contexto escolar.

Em que pese as imensas vantagens que o surgimento da internet promoveu ao educador e ao aluno, muitos desafios surgem e devem ser tratados como uma atividade curricular transversal.

O presente Projeto pretende instituir o ensino de educação digital nas escolas públicas, denominado “Cidadania Digital”, no intuito de promover, de forma preventiva, a educação para a utilização adequada e segura das redes sociais e das mídias, de forma a formar cidadãos responsáveis.

Por oportuno, a tese não se trata da criação de uma nova disciplina e sim na inclusão de conteúdo ensino digital nas disciplinas que já existem - por meio das transversalidades do conhecimento, com o escopo primordial de trazer o conhecimento do tema aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Portanto, ante o evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste Projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação da presente Proposição.